



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

**Portaria nº. 247 / 2011**  
2011.

Porto Velho, 29 de setembro de

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010 e Processo nº. 00676/2011-01, de 04 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar válida a concessão de um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) ao Servidor **CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO**, RG nº 275.614–SSP/RO, CPF nº 386.379.952-68, Conta Bancária nº **63.760-2, Agência 2290-X, Banco do Brasil S/A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
07.12.10.122.0007.00	33.90.39	Out. Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	245.1	<b>990,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>990,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 60 (dias), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação, face as proximidades do encerramento do exercício financeiro.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

**Art. 4º** - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS**  
**Diretor Presidente**  
**IPAM**